



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues Costa, S/N, São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP: 55.155-670, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, brasileiro, casado, professor, RG nº 697269 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria IFPE nº 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 2, Santa Lúcia – Campo Bom/RS, CEP nº 93.700-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador do RG nº 3027063209 e do CPF nº 952.835.520-04 e pelo Sr. **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador do RG nº 1083552578 SJS/RS e do CPF nº 007.845.770-05, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força dos termos deste Aditivo ao Contrato nº 01/2017, em conformidade com o constante do Processo nº. **23297.013994.2015-36**, este ajuste, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores, das demais normas que dispõem a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2017, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/01/2018 a 02/01/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

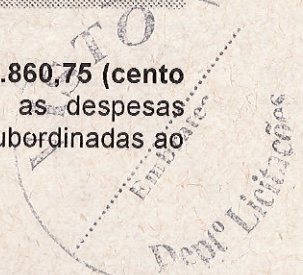
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 109.860,75 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339000, subordinadas ao

(Assinatura manuscrita)



Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 01/2017 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 22 de dezembro de 2017.

Francisco das Chagas Lino Lopes
Diretor Geral do IFPE Campus Belo Jardim
Portaria nº 562 de 02/05/2016
nº 02 de 03/05/2016, Seção 2, Pág. 28

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME: <i>Julson de Almeida Almeida</i>	NOME: <i>Francisco Francisco Lino</i>
CPF: <i>085.658.734-63</i>	CPF: <i>057.542.984-80</i>
RG: <i>7.607.803 SDS/PE</i>	RG: <i>7008913 SDS/PE</i>

VISTO
Embrator
Depoimentos